



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

Nº 2022

SUMÁRIO

LEI Nº 1504 - 25/06/2024	2
DECRETO Nº 32342024 - 25/06/2024	4
Relatório - 25/06/2024	6
PORTARIA DE ENCERRAMENTO - 25/06/2024	7
ATO - 25/06/2024	8



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1504

DATA: 25/06/2024

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1432, de 05/09/2023, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais):

07 SECRETARIA DE SAUDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-075 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 200.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

FONTE REC: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax (45) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 3.858/2024, do Ministério da Saúde, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, e a conta de receita nº 17.19.99.01.03.00 - TRANSFERENCIA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 700.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3234

DATA: 25/06/2024

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1504/2024 de 25/06/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1432, de 05/09/2023, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais):

07 SECRETARIA DE SAUDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-075 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 200.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

[Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax \(45\) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com](#)



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

FONTE REC: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 3.858/2024, do Ministério da Saúde, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, e a conta de receita nº 17.19.99.01.03.00 - TRANSFERENCIA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 700.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3514 - Decreto nº 3234/2024 de 25/06/2024		Escopo	Nº	Ano
Lei: 3513 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1504	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação		700.000,00	700.000,00
Despesa				
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		250.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3220	01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
3230	01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		200.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
3240	01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		130.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3180	01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		100.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3190	01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	700.000,00	700.000,00



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 854 DE 24 DE JUNHO DE 2024

*Aplica penalidade à Empresa ACCRE
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, e
dá outras providências.*

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, considerando a aplicação de forma subsidiária do Decreto 11727 - 14 de Julho de 2022 e considerando o art. 155 e seguintes da Lei Federal de Licitações 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria **850 de 20 de maio de 2024**, publicada no D.O.M. nº 2001 - 20/05/2024, constante do Processo Administrativo nº01 de 2024.

Art. 2º Aplicar à empresa **ACCRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, inscrita no CNPJ nº nº10.680.663/0001-58, as penalidades de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **90 (noventa) dias** com esta Municipalidade pelos atos praticados no bojo do pregão 06/2024, apresentando lances inexequíveis, deixando de apresentar comprovação de que poderia cumprir os serviços naqueles valor e por fim pedindo desistência do certame, nos termos do art. 155, inciso V, da lei Federal n. 14.133/2021, por sua conduta se amoldar à tipificada no artigo 155, § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Estabelecer que a penalidade aplicada de impedimento de licitar ou contratar com essa Municipalidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, começará a fluir a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul/PR, 24 de junho de 2024.

Darci Tirelli

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 040/2024

DATA: 25/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr.^a **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA**, inscrito(a) sobre a matrícula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) para o dia 26 de junho de 2024, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente ao comparecimento ao curso presencial “Fortalecendo a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” realizado pela Escola de Gestão do Paraná. Transporte: Spin SFB1F71.

Art 2º - **CONCEDER** a Sr.^a **EDINA CAMPANHOLI DE SOUZA**, inscrito(a) sobre a matrícula nº 000717-1, e CPF 100.***.***-25, ocupante do cargo de Psicóloga, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) para o dia 26 de junho de 2024, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente ao comparecimento ao curso presencial “Fortalecendo a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” realizado pela Escola de Gestão do Paraná. Transporte: Spin SFB1F71.

Art 3º - **CONCEDER** ao Sr.^o **JUVENAL DA CRUZ CAMPANHOLI**, inscrito sobre a matrícula nº 459860-1, e CPF 679.***.***-15, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Assistência Social, ligado à Secretaria de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 400,00/valor total: R\$ 400,00) para o dia 26 de junho de 2024, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

ao comparecimento ao curso presencial “Fortalecendo a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” realizado pela Escola de Gestão do Paraná. Transporte: Spin SFB1F71.

Art 4º - **CONCEDER** à Sr.^a **ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI**, inscrito(a) sobre a matrícula nº 459857-5, e CPF 749.***.***-49, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (1) diária (valor unitário: R\$ 300,00/valor total: R\$ 300,00) para o dia 26 de junho de 2024, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente ao comparecimento ao curso presencial “Fortalecendo a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” realizado pela Escola de Gestão do Paraná. Transporte: Spin SFB1F71.

Art 5º - **CONCEDER** a Sr.^a **VERA LUCIA SOARES TOMAZI** inscrita sob o número da matrícula 000518-1, ocupante do cargo de Professora, ligada a Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) para o dia 26 de junho de 2024, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente ao comparecimento ao curso presencial “Fortalecendo a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” realizado pela Escola de Gestão do Paraná. Transporte: Spin SFB1F71.

Art 6º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná